



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CARNEIRO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MEDICILÂNDIA - PA, 11 de Janeiro de 2018


CELSON TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA